

## **Governo de Pernambuco concede reduções de até 100% (cem por cento) do valor de multa e juros sobre débitos de ICD**

*Por Rafaella Costa*

No dia 28 de novembro, o Estado de Pernambuco instituiu o “Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC – ICD”, por meio da Lei Complementar nº 416/2019, prevendo a redução de até 100% do valor da multa e dos juros para os contribuintes em débito com o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ICD).

Além desta redução sobre o montante já constituído, merece destaque o ponto do Programa que prevê a redução de até mais da metade da alíquota do imposto em caso de doações realizadas durante seu período de vigência, cujo prazo finda em 31 de março de 2020.

A título exemplificativo, a alíquota máxima de 8% (oito) por cento para débitos acima de R\$ 457.760,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), tradicionalmente prevista, pode ser reduzida até a 2% (dois por cento), caso o requerimento de lançamento se dê até 31 de dezembro de 2019.

Trata-se de uma excelente oportunidade tanto para os contribuintes que já possuem débitos constituídos pelo Estado de Pernambuco regularizarem a sua situação com expressivos descontos, como, especialmente, para aqueles que ainda pretendem formalizar patrimônios recebidos por meio de sucessão hereditária ou doação.

Os contribuintes devem ficar atentos aos prazos para adesão ao programa, destacando-se que, para os descontos de pagamento à vista, este deve ser realizado até 31 de dezembro de 2019. A equipe de Erick Macedo Advocacia encontra-se à disposição para prestar aos seus clientes as orientações necessárias a respeito do programa.